

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 25, DE 30 DE SETEMBRO 2015.

“Nomeia Membros do COMITE GESTOR MUNICIPAL DAS MICRO e PEQUENAS EMPRESAS, do Município de Lajedão, criado pela Lei nº 301/2010.” (Lei aprovada pela Câmara Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lajedão/BA, combinada com a Lei Municipal nº 301/2010, Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com os Art.3º e Art.4º da Lei Municipal Nº301/2010, Ficam nomeados os representantes integrantes do Comitê Gestor Municipais das Micro e Pequenas Empresas, de que trata a presente Lei, será Constituído por 05 (cinco) membros, com direito a voto, indicados na forma abaixo, e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo:

I – REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO;

1-Emerso Vinicius Vitor Sousa-AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.

2- Jailton da Costa Oliveira

II – REPRESENTANDO O PODE LEGISLATIVO MUNICIPAL;

1-Ariston Almeida Passos Filho

III-REPRESENTANDO O SEGUIMENTO DAS MICRO e PEQUENAS EMPRESAS;

1-Rodrigo Silva Caires

2- Jadilson Lacerda dos Santos

Art. 2º Ainda em comum acordo do Capítulo I Art.4º §1º da Lei 301/2010, O Comitê será Presidido pelo representante indicado pelo Poder Executivo denominado AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.

Art. 3º O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lajedão/Bahia, 30 de Setembro de 2015.


Humberto Carvalho Côrtes
Prefeito Municipal de Lajedão